

ATA INTERNA Nº 062/2025

LICITAÇÃO Nº 008/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024

Às 09:00h (nove horas) do dia 18 de Junho de 2025, na Secretaria de Manutenção da Cidade - SEMAN, situada no Edifício Sesquicentenário, 7º andar, Avenida Estados Unidos, Comércio, Cidade do Salvador, Estado da Bahia, o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 008/2024 publicada no Diário Oficial do Município nº 8.805 de 14 de Junho de 2024, reuniram-se em sessão interna para análise da documentação de habilitação da empresa **TS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, referente ao Edital de Licitação nº 008/2024, Pregão Eletrônico nº 90008/2024, que tem como objeto a *Contratação de empresa especializada, com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários, para execução de cercamento do Parque do Jardim Botânico da cidade de Salvador*. Iniciando a análise da documentação de Habilitação da empresa licitante foi possível observar, através do Certificado de Registro Cadastral – CRC do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentos anexos que a atividade econômica principal da empresa está registrada nos CNAE's nº 4299-5/99 – Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente e 7112-0/00 – Serviços de Engenharia, compatíveis com o objeto da licitação. No que tange a Habilitação Jurídica, a empresa licitante anexou a última alteração e consolidação do seu Contrato Social nº 05, ao qual consta as Sras. Cláudia Simões dos Santos e Eli Maia Silva, como sócias, sendo acompanhado dos seus documentos de identificação devidamente autenticados. Em pesquisa ao site da SICAF, não foi possível encontrar as demais alterações do Contrato Social da empresa, em desconformidade com o item 10.3.1 do Edital. Todavia, tendo em vista que o último contrato social foi apresentado juntamente com a sua consolidação e protocolo de arquivamento, foi possível atestar a sua validade. No que se refere à Habilitação fiscal, social e trabalhista, muito embora a Declaração do SICAF anexa aos documentos tenha atestado a validade de todas as certidões, foi observado através dos documentos juntados pela empresa e através do acesso ao sistema do SICAF que todas as certidões foram atualizadas e encontravam-se válidas, assim como o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, em conformidade com o item 10.4 do Edital. Ademais, foi anexo como documentação complementar o Alvará de Funcionamento da licitante, válido até 31/03/2026. A empresa licitante apresentou Declaração que garante que não emprega menor de 18 anos e 16 anos, salvo na condição de menor aprendiz, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. Passando à análise da Qualificação Econômico Financeira, a Comissão analisou através do sistema SICAF e das documentações juntadas pela licitante, o Balanço Patrimonial da empresa e as demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios sociais (ano 2022 e 2023), estando presentes os Termos de Abertura e Encerramento de ambos, assinados pelo contador responsável e pelo representante legal da empresa, em conformidade com o item 10.5, inciso I e item 10.5.1 do Edital. De acordo com o que preconiza o inciso III do item 10.5 do Edital, o balanço patrimonial dos anos de 2022 e 2023 demonstra que o patrimônio líquido da empresa é de R\$ 1.725.096,50 e R\$ 1.659.820,73, respectivamente, estando ambos 10% superiores ao valor estimado da licitação, que consiste em R\$ 1.739.259,45 (um milhão, setecentos e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos). A empresa apresentou Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, devidamente válida, em conformidade com o inciso II do item 10.5 do Edital. A empresa licitante anexou também o Comprovante de Comunicação do Exercício Profissional e Certidão de Habilitação Profissional do contador da empresa, Sr. Ramires Menezes Bomfim, devidamente válidos. Apresentou também Certidão de Insolvência Civil de Pessoa Jurídica, devidamente válida. Como documentação extra, a empresa apresentou a Declaração do Contador confirmando os índices econômicos extraídos do Balanço Patrimonial dos anos de 2022 e 2023. No que tange à

Qualificação Técnica, a alínea I do item 10.7, exige que a empresa licitante apresente, no mínimo um Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento para pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que o licitante forneceu ou está fornecendo objetos da mesma natureza ou similares ao objeto da presente licitação. A empresa licitante apresentou diversos Atestados de Capacidade Técnica, que demonstram a experiência da mesma para fornecimento e montagem/instalação de gradis metálicos, sendo muitos destes inclusive no Município de Salvador, sendo tais atestados da mesma natureza do objeto da licitação, demonstrando assim, a sua capacidade técnica para execução desse serviço e fornecimento desses materiais. No que tange à atestação técnica profissional, ainda que não exigido no instrumento editalício, a empresa licitante apresentou profissional de nível superior em Engenharia Civil e Pós Graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho, devidamente registrado no CREA, através de Certidão De Registro e Quitação Pessoa Física nº 283941/2025, o Sr. FABIO DE JESUS DOS SANTOS, atuando como responsável técnico da empresa licitante, em conformidade com o inciso V do item 10.7 do Edital. A comprovação de vínculo se deu através de contrato de prestação de serviços assinado firmado com a finalidade de atuar como responsável técnico na referida contratação, datado de 04 de Agosto de 2020. O profissional anexou Declaração que confirma a sua inclusão e nomeação como responsável técnico da referida contratação, devidamente assinado pelo profissional. Foi possível observar o comprovante solicitado no inciso III do item 10.7, ao qual garante que a empresa dispõe de todo aparato operacional, equipe de mão de obra exigida e equipamentos necessários à plena execução do objeto licitado, conforme especificações contidas no Termo de Referência, elencando todo aparelhamento e membro da equipe técnica responsável pela execução dos serviços. Conforme item 10.8 do Edital, a Administração verificou a inexistência de descumprimentos das condições para contratação, inexistência de sanções, através da consulta aos cadastros SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP. Em consulta realizada junto ao SICAF, não esteve presente advertências, multas e infrações, que resultasse no impedimento de licitar. Por fim, verificamos que a empresa licitante anexou todas as Declarações solicitadas no Anexo IV do Edital, juntamente com a documentação de Proposta de Preços. Destarte, a Equipe de Apoio e a Pregoeira entendem pela habilitação da empresa TS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, tendo em vista que a mesma apresentou toda documentação compatível com as exigências editalícias e Lei Federal nº 14.133/21. Nada mais havendo a tratar, com agradecimentos pelo comparecimento de todos, lavrando-se o presente registro dos acontecimentos, que, após lido, e achado conforme, vai assinado por mim, RAÍSSA LIMA MOURA, que esta subscrevo e pelos demais presentes.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

NEUZA LIMA BOMFIM

EQUIPE DE APOIO

RAISSA LIMA MOURA
Membro

LÚCIO SÉRGIO GARCIA MANGIERI
Membro

ALISSON ALVES DE SOUZA
Membro

ROBERTO OLIVEIRA DO BOMFIM JUNIOR
Membro

LUIS PAULO D'ÁVILA ARGOLLO
Membro